LEI MUNICIPAL Nº 213/1999
Data: 13 de dezembro de 1999

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA, descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º A receita será realizada de acordo com a arrecadação dos valores especificados nas fontes constantes do Anexo I.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a descrição constante do anexo integrante desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal, obedecido as normas constitucionais e a Lei 4.320, de 17/03/64, fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento), da receita orçamentária prevista, utilizando-se dos recursos previstos.

Art. 5º Os recursos da reserva de Contingência são destinados, por ato do Poder Executivo, após prévia Autorização do Poder Legislativo, a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2000.

Itapoá (SC), 13 de dezembro de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal